

Rio de Janeiro, RJ, 05 de julho de 2019.

OF / CBE / Presidência / Nº 2019.341

Do Presidente da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE
Aos Senhores(as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE

ASSUNTO: EMAIL PARA ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATURAS A MEMBROS ESTATUTÁRIOS, DATA DA ELEIÇÃO E OUTROS

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme anteriormente divulgado nos Ofícios CBE 2019.309 e 2019. 310, estão abertas, somente até o dia 15 de julho próximo, as candidaturas para suprir as seguintes vagas:

- **Membros do Conselho de Administração;**
- **Membros do Conselho de Ética;**
- **Membros do Conselho Técnico;**
- **Representante das EPDs vinculadas a integrar a Assembleia Geral da CBE.**

EMAIL PARA O ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATURAS

Como forma de facilitar as diversas candidaturas, a CBE criou o email:

eleicao@cbesgrima.org.br

DATA DA ELEIÇÃO – 21/08/2019

A eleição ocorrerá no dia **21 de agosto próximo** na sede da CBE. Deverão estar presentes (presencial) os atuais membros efetivos da Assembleia Geral da CBE. Os demais votantes poderão se fazer presentes se assim desejarem, ou poderão votar de acordo com as regras a serem posteriormente divulgadas. Segundo o Estatuto CBE, o voto será aberto para todos os cargos em disputa eleitoral.

CATEGORIAS EM DISPUTA ELEITORAL

Lembramos que estarão em disputa eleitoral 4 (quatro) categorias distintas de acordo com o Estatuto CBE:

PRIMEIRA CATEGORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 (dois) representantes de Federações Filiadas que possuam ao menos 01 (um) ano de filiação à CBE e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- 02 (dois) representantes de EPDs vinculadas à CBE há pelos menos 02 (dois) anos contados da data da eleição e em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- 01 (um) membro independente que não tenha relação com a Esgrima.

SEGUNDA CATEGORIA

CONSELHO DE ÉTICA

- 03 (três) membros.

TERCEIRA CATEGORIA

CONSELHO TÉCNICO

- 8 (oito) representantes especializados na área técnica da esgrima eleitos pelos técnicos registrados na CBE;
- 01 (um) representante das Federações Filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários eleito por seus pares em votação organizada pela CBE;
- 01 (um) representante das Entidades de Prática Desportiva - EPDs vinculadas à CBE eleito por seus pares em votação organizada pela CBE.

QUARTA CATEGORIA

EPD INTEGRANTE DA ASSEMBLEIA GERAL DA CBE

- 01 (uma) EPD vinculada à CBE representante das EPDs para integrar a Assembleia Geral da CBE como membro efetivo.

Abaixo, reproduzimos algumas informações importantes, sem prejuízo do quanto está contido no Estatuto da CBE:

PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral está disposto no **Art. 30 do Estatuto da CBE**. Em momento mais próximo às eleições o procedimento eleitoral será detalhado em documento próprio.

DOS CONSELHOS ELEGÍVEIS E DA EPD MEMBRO DA ASSEMBLEIA GERAL CBE

Conforme o novo Estatuto da CBE, são 3 (três) os Conselhos elegíveis: Administração, Ética e Técnico.

Abaixo, seguem algumas informações extraídas do Estatuto CBE acerca desses Conselhos:

Conselho de Administração:

Art. 41 do Estatuto da CBE:

O Conselho de Administração é o colegiado de administração da CBE e também co-responsável, juntamente com a presidência, pela definição da estratégia e pelas boas práticas de governança. Subordinado à Assembleia Geral, compete-lhe viabilizar os mecanismos para colocar em prática os preceitos estatutários visando ao cumprimento da finalidade institucional da CBE.

Conselho de Ética:

Art. 47 do Estatuto da CBE:

O Conselho de Ética é o órgão responsável por estabelecer as diretrizes éticas da esgrima brasileira a quem estão sujeitas todas as pessoas que estiverem envolvidas direta ou indiretamente com a modalidade, incumbindo-lhe a aplicação ou encaminhamento para aplicação de sanções por infração ética, além de atribuições de ouvidoria e análise de integridade de candidatos a cargos eletivos da CBE (background check).

Conselho Técnico:

Art. 50 do Estatuto da CBE:

O Conselho Técnico é o órgão colegiado de assessoramento da CBE incumbido por debater as diretrizes desportivas gerais da entidade, visando tanto opinar quanto à representação desportiva da modalidade no âmbito internacional como decidir quanto à organização desportiva interna da esgrima brasileira onde se inclui a elaboração dos regulamentos de ordem técnica com posterior homologação pela Direção Técnica e Presidência da CBE.

Membros da Assembleia Geral da CBE:

Art. 22 do Estatuto da CBE:

A Assembleia Geral, reunida sob a forma Ordinária ou Extraordinária, é o poder de deliberação da CBE e é constituída pelos Presidentes das Federações Filiadas, ou por representantes designados por estas, sendo a representação unipessoal, por 1 (uma) EPD vinculada à CBE e eleita entre seus pares em eleição organizada pela CBE e 1 (um) membro da Comissão de Atletas, preferencialmente o seu Presidente, sendo essa representação unipessoal.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Parágrafo 3º do Art. 30 do Estatuto da CBE:

O Colégio Eleitoral será constituído por 3 (três) categorias distintas de eleitores, todas elas com proporcionalidade de 1/3 de peso de voto e serão assim distribuídas:

a) Categoria das Federações Filiadas: todas as 4 (quatro) Federações Filiadas que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e que constem na data da eleição ao menos com 01 (um) ano de filiação à CBE com peso 5 (cinco);

b) Categoria das Entidades de Prática Desportiva - EPDs: as 10 (dez) maiores EPDs vinculadas à CBE, sendo consideradas aquelas com maior número de atletas inscritos, excluídos os avulsos, em provas nacionais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, desconsiderados os 2 (dois) últimos meses que antecedem a assembleia, independente de categoria, organizadas diretamente ou por delegação pela CBE que constem na data da eleição ao menos com 01 (um) ano de vinculação à CBE e, ainda, que não estejam em débito com a CBE, sendo o peso dos votos de cada EPD dividido da seguinte forma:

- 1. Duas maiores EPDs: Peso 3 (três).*
- 2. Terceira e quarta maiores EPDs: Peso 2,5 (dois vírgula cinco).*
- 3. Quinta e sexta maiores EPDs: Peso 2 (dois).*
- 4. Sétima e oitava maiores EPDs: Peso 1,5 (um vírgula cinco).*
- 5. Nona e décima maiores EPDs: Peso 1 (um).*

c) Categoria dos Atletas: os 8 (oito) membros da comissão de atletas, sendo obrigatoriamente seis da esgrima convencional, representando cada uma das três armas e os dois gêneros e dois da esgrima em cadeira de rodas, representando cada um dos gêneros. O voto de cada representante dos atletas terá peso 2,5 (dois vírgula cinco).

VOTANTES ESPECÍFICOS PARA O CONSELHO TÉCNICO

Além dos votantes referidos acima que constituem o Colégio Eleitoral da CBE, também poderão votar:

- a) Os técnicos de Esgrima registrados na CBE (exclusivamente) para o preenchimento das 8 (oito) vagas para especialistas na área técnica candidatos a membros do Conselho Técnico (Art. 50, par. 1º, III do Estatuto CBE);
- b) As Federações Filiadas (exclusivamente) para o preenchimento de 1 (uma) vaga de representante de Federação candidata a membro do Conselho Técnico (Art. 50, par. 1º, V do Estatuto CBE);
- c) As Entidades de Prática Desportiva – EPDs (exclusivamente) para o preenchimento de 1 (uma) vaga de representante das EPDs candidata a membro do Conselho Técnico (Art. 50, par. 1º, VI do Estatuto CBE);

PARTICIPEM, CANDIDATEM-SE E VOTEM !

ATENÇÃO: O prazo para as candidaturas está aberto e se encerra em 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Ricardo Machado
Presidente